



COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO

ORDEM DE COMPRA (OC)

1. Número : 37899844		2. Data 17/10/2024				
3. Área Requisitante Setad/BA	4. Solicitação Material N.º	5. CNPJ 26.461.699/0061-11	6. Inscrição Estadual 30.057.302 BA			
DADOS DO FORNECEDOR						
7. Razão Social Baham Comércio de Informática e Papelaria Ltda						
8. Endereço Av. Manoel Dias da Silva 467, sala 111 - Amaralina		9. CEP 41.900-325	10. (DDD) Telefone (71) 99333-9604 / (71) 99294-0003			
11. Município/Cidade Salvador	12. UF BA	13. CNPJ/CPF 33.134.920/0001-51	14. Inscrição Estadual			
Na forma estabelecida no processo licitatório e/ou condições constantes nos termos e condições desta Ordem, solicitamos fornecimento dos materiais abaixo discriminados:						
MATERIAIS/SERVIÇOS						
15. Item	16. Especificação Detalhada	17. Unid.	18. Quant.	19. Valor em R\$		
				Unitário	Total	
1.2	Caneta esferográfica cristal na cor azul	Caixa com 50 unidades	2	32,87	65,74	
1.11	Extrator de grampo tipo espátula	Unidade	12	1,67	20,04	
1.20	Tesoura tipo escolar	Unidade	20	2,3690	47,80	
					20. Total Geral (R\$) =	133,58
21. Amparo Legal Inciso II do artigo 416 do Regulamento de Licitações e Contratos da Conab (RLC)						
CONDIÇÕES						
22. Local de Entrega Rua da Polônia, nº 5, Edf. Professor Orlando Gomes, bairro Comércio - Salvador/BA, CEP 40.015-150						
23. Prazo de Entrega 10 dias úteis	24. Garantia 30 dias	25. Condições de Pagamento			26. Frete (X) CIF () FOB	
DESPESA EMPENHADA						
27. Número: 2024NE000614		28. Data: 26/09/2024				
29. Responsável por THAISE DOS SANTOS DE FIGUEIRÊDO Setor Administrativo - Setad/BA Encerregada	30. Aprovado por ANDRÉ VINÍCIUS FONTES RIBEIRO Gerência de Finanças e Administração - Gefad/BA Gerente	31. Autorizado por EMANUEL CARNEIRO DE LIMA E SILVA Superintendência Regional da Bahia - Sureg/BA Superintendente	32. Estamos de acordo com as condições estabelecidas. EDUARDO DE OLIVA ANDRADE Representante legal			

*Campos 29,30,31 e 32: escrever por extenso os nomes, relacionando-se com as assinaturas eletrônicas.

O presente CONTRATO SIMPLIFICADO obedecerá aos seguintes termos e condições:

- 1) O Fornecedor deverá acusar, prontamente, o recebimento deste, comprometendo-se, para todos os fins, a aceitar os termos e condições da presente **Ordem de Compra** e do respectivo **Termo de Referência ou Projeto Básico**.
- 2) Concorde o Fornecedor que todas as mercadorias ou serviços especificados na presente Ordem de Compra são de primeira qualidade, por ele garantidas como tais. Responsabiliza-se, ainda, pelos vícios e defeitos, visíveis ou ocultos, que desde já são considerados redibitórios na forma da lei, obrigando-se, se assim desejar a Conab, repor as mercadorias ou refazer os serviços que não satisfaçam, plenamente, as especificações e indicações apresentadas pela Conab, livres de qualquer pagamento ou despesa extra e no prazo que lhe for designado.
- 3) O Fornecedor assume toda a responsabilidade por qualquer interpelação ou reivindicação que venha a ser feita, envolvendo patentes ou direitos autorais, correndo, igualmente, por conta do Fornecedor quaisquer pagamentos, multas ou obrigações exigidas por alegados ou possíveis titulares desses direitos.
- 4) As mercadorias ou serviços a serem fornecidos, segundo desenhos e especificações da Conab, não poderão levar marca comercial do Fornecedor por meio de inscrição, gravura ou outra qualquer forma de identificação, a não ser que, expressamente e por escrito, seja isso convencionado.
- 5) A responsabilidade da Conab na execução da presente Ordem de Compra limita-se e extingue-se ao preço e seu pagamento, sendo da exclusiva responsabilidade do Fornecedor todas e quaisquer despesas ou ônus, inclusive trabalhistas e de previdência social, não se compreendendo a operação realizada através desta Ordem de Compra como subcontratação, ou subempregada.
- 6) As mercadorias serão prestados diretamente à Conab nos locais por ela indicados. A prestação coberta pela presente Ordem de Compra somente se entende realizada após a verificação de que os serviços satisfazem os requisitos, especificações e indicações da Conab. O Fornecedor responsabiliza-se pelas mercadorias que oferece, bem como seguros, embalagens, dentre outros, sempre que expressamente e por escrito não se convencie o contrário.
- 7) Nenhum adicional de preço será devido pela Conab a título de frete ou embalagem, a não ser que, expressamente e por escrito, seja convencionado.
- 8) Todos os documentos de embarque, conhecimentos de transporte e listas acaso expedidos para a execução do serviço deverão conter o número da presente Ordem de Compra e ser enviados à Conab na data do embarque da mercadoria, ou entregues com esta, no que couber. Todos os sacos, caixas ou embalagens deverão levar o número da presente Ordem de Compra e o nome do transportador e sempre que possível, papéletas de material forte, seguramente presas aos volumes.
- 9) A data do recebimento das mercadorias pela Conab fixará o termo inicial para forma de pagamento que haja sido contratada, salvo quando expressamente convencionado de outra forma.
- 10) O prazo de entrega deverá ser rigorosamente observado, sob pena de aplicação das sanções administrativas previstas no Termo de Referência respectivo.
- 11) O pagamento da presente Ordem de Compra far-se-á via Ordem Bancária ou Ordem de Pagamento.
- 12) O desconto de títulos, junto a terceiros ou mesmo instituições bancárias, que forem decorrentes da presente Ordem de Compra, depende de prévia e expressa autorização da Conab.

Salvador, 17 de outubro de 2024



Documento assinado eletronicamente por **THAISE DOS SANTOS DE FIGUEIREDO, Encarregado (a) de Setor - Conab**, em 18/10/2024, às 10:12, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Andre Vinicius Fontes Ribeiro, Gerente de Área Regional - Conab**, em 18/10/2024, às 10:41, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **EMANUEL CARNEIRO DE LIMA E SILVA, Superintendente Regional - Conab**, em 18/10/2024, às 11:13, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Carlos Eduardo de Oliva Andrade, Usuário Externo**, em 22/10/2024, às 09:31, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site: https://sei.agro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **38468674** e o código CRC **B1CD514C**.

Referência: Processo nº.: 21440.001839/2024-31

SEI: nº.: 38468674